SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

PORTARIA Nº 2718/2024

Ementa: dispõe sobre a suspensão de prazos administrativos em razão da calamidade pública ocorrida no Rio

Grande do Sul.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF-SC, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820 de 11 de novembro de 1960 e Deliberação CRF-SC nº

1.319 de 09 de novembro de 2018 (Regimento Interno);

Considerando a notória situação de calamidade pública que atingiu o estado do Rio Grande do Sul,

impactando a vida de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando que houve pedido protocolado por empresas com sede naquele estado que exercem

atividades econômicas no Estado de Santa Catarina e que se encontram impossibilitadas de cumprir com

os prazos administrativos e ainda;

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade pública

através do Decreto 57.596/2024:

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender os prazos administrativos dos dias 06-05-2024 até 10-05-2024 no âmbito do

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, devendo ser remetida aos Departamentos de

Fiscalização e de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas para as devidas providências.

Florianópolis, SC, 06 de maio de 2024.

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich Presidente do CRF/SC